



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília) : no dia 07 de abril de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 02/04/2026 .	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia			
Valor Total Estimado: R\$ 1.737.456,62 (um milhão setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	(x) sim () não	(x) sim () não	() sim (x) não
e-mail para contato:			
sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com			
Observações Gerais:			
<ul style="list-style-type: none"> - Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). 			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 07 de abril de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos



em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.737.456,62 (um milhão setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em



veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.

6.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

6.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.



6.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços o valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e



local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital) – NAO SERA ACEITO MARCAS SIMILARES, **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA (NAO SERA MARCAS SIMILARES); e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.



9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.4 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8.6 As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

9.9.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

9.9.2.1 Será considerado compatível com a quantidade os atestados que o licitante apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Lote. Sendo admitido o somatório das quantidades descritas em 01 (um) ou mais atestados apresentados.

9.9.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.9.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.9.5 Quando aplicável, apresentação de comprovação de registro ou cadastro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento que comprove sua dispensa, conforme legislação sanitária vigente;

a) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação;

b) Quando aplicável, apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente;

c) Quando exigido pela legislação específica, apresentação de registro ou notificação dos produtos junto à ANVISA.

9.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.10.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.



9.10.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo



de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



12.6. **Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. **Da revisão dos preços registrados**

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. **Da assinatura e vigência do contrato**

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do ANEXO IV deste Edital.

12.9. **Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato**

12.9.1. Conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

13. **DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.
- 13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.
- 13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.
- 13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).
- 13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretária e Atestada pelo responsável do recebimento.



15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e



e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, março de 2026.

Dayvison Hebert Araujo Amaral
Secretário de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____ – Secretário de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 045/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia

- PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer



tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;

b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico



- Dje e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.



9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20_____.



**ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia.

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 025/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 1.3. Aplica-se, ainda, à presente contratação o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente no que se refere à instituição de cota reservada.
- 1.4. A formação da estimativa de preços observou as diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
- 1.5. Será observado o disposto no Decreto Municipal nº 069/2025, que estabelece critérios de regionalização e concessão de benefício às empresas sediadas na região definida pelo Município, aplicável à fase de julgamento das propostas.
- 1.6. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e interesse público.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais médico-hospitalares possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo usualmente ofertados pelo mercado.
- 2.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.
- 2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não sendo possível a definição prévia do quantitativo exato a ser contratado.
- 2.4. O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.5. A contratação observará, ainda, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com a instituição de cota reservada, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 2.6. Será aplicada, durante a fase de julgamento das propostas, a preferência regional prevista no Decreto Municipal nº 069/2025, observados os critérios e limites estabelecidos no referido normativo.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 3.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, destinados à execução de atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, bem como demais procedimentos inerentes à assistência à saúde.
- 3.3. As especificações técnicas dos materiais, bem como os valores unitários estimados, encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, não fazendo parte do corpo deste documento.
- 3.4. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, os itens serão estruturados em cota principal e cota reservada, conforme detalhamento constante no Anexo I.
- 3.5. A presente contratação deverá garantir o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais, conforme a demanda das unidades de saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

4. OBJETIVO

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes, condições e requisitos necessários para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais médico-hospitalares, destinados à realização de procedimentos assistenciais no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 4.2. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos atendimentos e procedimentos assistenciais.
- 4.3. Busca-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratação planejada, com observância aos princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.4. O presente instrumento também tem por finalidade definir parâmetros técnicos e administrativos que assegurem a qualidade dos materiais a serem fornecidos, bem como a regularidade e eficiência na execução da futura contratação.
- 4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e prevenindo desabastecimento das unidades de saúde.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais médico-



hospitalares indispensáveis à realização de procedimentos assistenciais no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

5.2. Os insumos objeto desta contratação são essenciais para a execução de atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, sendo fundamentais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

5.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar a suspensão de procedimentos, riscos à segurança dos pacientes e prejuízos à efetividade das ações de saúde pública.

5.4. Trata-se de demanda de natureza contínua, inerente às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável ao funcionamento regular das unidades de saúde e ao adequado desempenho das equipes assistenciais.

5.5. A contratação planejada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, otimizando a gestão dos estoques e reduzindo a necessidade de contratações emergenciais.

5.6. A adoção do critério de julgamento por item, aliada à ampla competitividade existente no mercado fornecedor, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, contribuindo para a economicidade da contratação.

5.7. A instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a aplicação do Decreto Municipal nº 069/2025, promovem o desenvolvimento econômico regional, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.8. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de **materiais médico-hospitalares**, e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial utilizado pelo Município de Sertânia – PE, no endereço eletrônico <https://www.portaldesertania.com.br/>, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no edital.

6.3. Somente poderão participar da licitação empresas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente cadastradas e habilitadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do Pregão Eletrônico.

6.4. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, será assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência.

6.6. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

- a) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Município de Sertânia – PE;
- c) estejam em processo de falência ou recuperação judicial que comprometa a execução do objeto, salvo se demonstrada viabilidade econômica;
- d) tenham sócios, dirigentes ou responsáveis que se enquadrem em situação de conflito de interesses prevista na legislação vigente.

6.7. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.8. As empresas participantes deverão manter, durante toda a tramitação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.9. A Administração assegurará a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais médico-hospitalares adequados à realização de procedimentos assistenciais, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

7.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, bem como às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando couber.

7.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos materiais reprocessados, reutilizados ou fora das condições adequadas de utilização, devendo possuir registro, certificação ou notificação junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

7.4. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança na utilização.

7.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedado o fornecimento de itens



com prazo de validade reduzido, salvo expressa autorização da Administração.

7.6. Deverá ser assegurada a qualidade dos produtos fornecidos, cabendo ao contratado a responsabilidade pela substituição de itens que apresentem defeitos, vícios, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

7.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda das unidades de saúde, de modo a evitar desabastecimento e garantir a regularidade dos serviços assistenciais.

7.8. Os materiais deverão observar as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, garantindo a integridade dos produtos até sua efetiva entrega nas unidades de saúde.

7.9. A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o fornecimento dos materiais dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.10. A possibilidade de subcontratação será avaliada e disciplinada no instrumento convocatório e no contrato, se cabível, permanecendo o contratado integralmente responsável pela execução do objeto.

7.11. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação deverá ser executada em conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, observando-se integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições conforme sua necessidade, em observância ao Sistema de Registro de Preços – SRP.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica, quando necessário, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas.

8.4. Os quantitativos estimados constantes no Anexo I são meramente referenciais, podendo sofrer variações conforme a demanda das unidades de saúde, sem que isso implique direito à indenização ao fornecedor.

8.5. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares durante o processo licitatório e a execução contratual, sempre que julgar necessário para assegurar a regularidade e a qualidade da contratação.

8.6. O contratado deverá observar, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

8.7. Eventuais casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas orientações dos órgãos de controle.

8.8. A participação no certame implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital.

9.2. **Habilitação** **Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso;
- b) Documento de identificação dos sócios ou representantes legais;
- c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3. **Regularidade** **Fiscal,** **Social** **e** **Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. **Qualificação** **Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigível, na forma da legislação vigente, podendo ser substituído por outros documentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o porte da empresa.

9.5. **Qualificação** **Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) estar em nome da empresa licitante ou de profissional que integre ou venha a integrar seu quadro técnico, desde que comprovado vínculo com a licitante, por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou outro instrumento jurídico válido;
- c) Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação;
- d) Quando aplicável, apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de



Vigilância Sanitária – ANVISA, ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente;

e) Quando exigido pela legislação específica, apresentação de registro ou notificação dos produtos junto à ANVISA.

9.6. A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A manutenção das condições de habilitação deverá ser observada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, com qualidade adequada, dentro do prazo de validade e devidamente registrados ou regularizados junto aos órgãos competentes, quando aplicável;

c) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias;

d) Assegurar condições adequadas de transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais, de modo a preservar sua integridade e qualidade até a entrega;

e) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, inconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas quando identificadas falhas na execução;

i) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos admitidos pela legislação e previamente autorizados pela Administração;

j) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, notificando a contratada para substituição;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações pela contratada;

f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

g) Garantir as condições necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto à organização das entregas e comunicação com a contratada.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, ser acordado prazo diverso, desde que previamente autorizado pela Administração.

11.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração no ato da emissão da ordem de fornecimento, dentro dos limites do Município de Sertânia – PE, podendo compreender o Hospital Municipal, unidades de saúde ou outros pontos previamente definidos pela contratante.

11.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I, sendo vedada a entrega de materiais em desacordo com as exigências estabelecidas.

11.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e apropriadas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança na utilização.

11.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de validade reduzido, salvo mediante autorização expressa da Administração.

11.7. A contratada deverá garantir que os materiais sejam transportados e armazenados em condições adequadas, preservando sua integridade, qualidade e eficácia até o momento da entrega.

11.8. O fornecimento será realizado por conta e risco da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.



11.9. Não será admitido o fornecimento parcial sem prévia autorização da Administração, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela contratante.

11.10. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em situações emergenciais, quando houver necessidade de fornecimento em prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado.

11.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de controle sanitário, logístico e de qualidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

11.12. Em caso de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.13. O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos materiais médico-hospitalares será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas, sendo realizado por servidor designado pela Administração;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da qualidade e adequação dos materiais, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante atesto do servidor responsável.

12.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo I ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

12.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos.

12.5. Mesmo após o recebimento definitivo, caso sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades nos materiais fornecidos, a contratada será responsável pela substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O recebimento dos materiais não implica aceitação definitiva quanto à sua qualidade e adequação, nem exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.7. O atesto do recebimento definitivo constitui condição indispensável para fins de pagamento, observadas as demais exigências previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de ato administrativo próprio, conforme Portaria vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, a qual dispõe sobre a designação de fiscais de contratos.

13.3. Compete ao(s) fiscal(is) da contratação:

a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas exigidas;

c) Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

d) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, propondo a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

e) Atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento, após verificação da conformidade do fornecimento;

f) Solicitar à contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do objeto.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.5. A Administração poderá designar, além do fiscal, gestor do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para fins de acompanhamento da execução contratual e gestão administrativa da contratação.

13.6. O contratado deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acesso aos locais, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando dados extraídos do sistema Banco de Preços, a partir de contratações públicas similares.

14.2. Para definição do valor estimado, adotou-se a metodologia da **média saneada dos preços obtidos**, conforme orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, garantindo maior confiabilidade e representatividade dos valores



apurados.

14.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.737.456,62 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

14.4. Os valores unitários estimados encontram-se detalhados no **Anexo I deste Termo de Referência**, não fazendo parte do corpo deste documento.

14.5. O valor estimado tem caráter referencial, podendo variar em função das propostas apresentadas no procedimento licitatório, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6. Os preços registrados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, armazenamento, carga e descarga, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto.

14.7. O valor estimado não constitui obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de referência para fins de planejamento e julgamento das propostas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária neste momento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando da efetiva contratação, observando-se a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme exigido na fase de habilitação, podendo a Administração realizar consulta aos sistemas oficiais para verificação da regularidade.

16.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem de prazo após a regularização da situação.

16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.6. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

16.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias na fonte, conforme legislação aplicável.

16.8. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do cumprimento das obrigações que comprometa a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução do objeto;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- l) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

17.3. A rescisão poderá ser:

- a) **Unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **Judicial**, nos termos da legislação vigente.

17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser formalmente motivada, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Em caso de rescisão, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A rescisão não exclui a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.



18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, desde que haja acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

18.4. Os acréscimos ou supressões deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

18.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão inalterados, salvo nas hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, a qual será assinada pela Administração e pelo(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

19.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

19.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, ficando a Administração condicionada à necessidade e conveniência na utilização dos preços registrados.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de “carona”, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, bem como da anuência do fornecedor registrado.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participantes.

20.4. Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir à Ata de Registro de Preços até o limite de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados.

20.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes.

20.6. As contratações decorrentes de adesão deverão observar as mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços registrados, prazos e demais obrigações.

20.7. Compete ao órgão não participante assegurar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como a adequação da contratação às suas necessidades.

20.8. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, bem como as orientações dos órgãos de controle, especialmente quanto à vantajosidade e à justificativa da adesão.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação.

21.2. A avaliação da conformidade dos produtos ofertados será realizada com base na documentação técnica apresentada pelos licitantes, tais como catálogos, fichas técnicas e demais informações que permitam a verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência.

21.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, durante a execução contratual, realizar diligências ou solicitar informações complementares, com o objetivo de verificar a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O julgamento observará as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, garantindo a isonomia, a competitividade e a transparência do certame.

22.3. Para os itens estruturados em **cota principal (ampla concorrência)** e **cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte**, o julgamento ocorrerá de forma independente para cada cota, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

22.4. Nos itens de cota reservada, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e



microempreendedores individuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.5. Após a fase de lances e classificação das propostas, será aplicada, quando couber, a **preferência regional prevista no Decreto Municipal nº 069/2025**, observando-se os seguintes critérios:

- a) Identificada proposta mais vantajosa apresentada por empresa não beneficiada pelo Decreto, será verificado se há empresa sediada na região definida no Decreto com proposta em valor dentro do limite percentual estabelecido;
- b) A empresa regional melhor classificada será convocada para exercer o direito de preferência, podendo apresentar nova proposta para igualar ou superar a melhor oferta;
- c) O exercício do direito de preferência deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no sistema eletrônico, sob pena de preclusão;
- d) Não havendo manifestação ou não sendo exercido o direito de preferência, será mantida a classificação original do certame;
- e) O benefício será aplicado de forma individualizada por item, respeitada a ordem de classificação.

22.6. A aplicação do benefício regional observará os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, não podendo resultar em prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22.7. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

22.8. A aplicação do benefício regional previsto no Decreto Municipal nº 069/2025 será devidamente registrada em ata, com a demonstração da vantajosidade e da observância dos critérios estabelecidos no referido normativo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

23.3. Pelas infrações administrativas, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.5. O valor da multa será fixado no edital ou no instrumento contratual, podendo variar conforme a gravidade da infração, observados os limites legais.

23.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos prazos previstos na legislação vigente.

23.8. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

23.9. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores, nos termos da legislação vigente.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

24.2. Os materiais médico-hospitalares deverão ser produzidos, acondicionados e transportados de forma a minimizar impactos ambientais, observando-se, sempre que possível, práticas sustentáveis e o uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente.

24.3. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo o fornecedor



adotar práticas que reduzam a geração de resíduos.

24.4. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao correto armazenamento, transporte e destinação final de resíduos, quando aplicável, incluindo aqueles oriundos de produtos potencialmente contaminantes.

24.5. Sempre que possível, deverá ser incentivada a aquisição de produtos que contribuam para a redução de desperdícios, com adequada durabilidade e eficiência no uso.

24.6. A execução do objeto deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. As partes declaram que conhecem e se comprometem a cumprir integralmente a legislação aplicável ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

25.2. A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão no âmbito da Administração Pública.

25.3. A CONTRATADA declara que não praticou, não pratica e não praticará atos lesivos à Administração Pública, tais como fraude à licitação, conluio entre licitantes, manipulação de preços ou qualquer outra conduta ilícita.

25.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas de integridade, transparência e conformidade na execução do objeto, observando princípios éticos e legais aplicáveis às contratações públicas.

25.5. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.6. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que configure potencial conflito de interesses ou irregularidade relacionada à execução do objeto.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da futura contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Sertânia-PE, março de 2026.

DAYVISON HEBERTY ARAUJO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	MÉDIA SANEADA	VALOR FINAL	COTA
1	Abaixador Língua, Madeira, 14 Cm, Tipo Espátula, 1,50Cm, 2 Mm (caixa com 100 und)	Pacotes	400	R\$ 7,11	R\$ 2.844,00	Reservada
2	Ácidos Graxos Essenciais, AGE 200 ml	Frascos	1.200	R\$ 12,53	R\$ 15.036,00	Reservada
3	Água destilada para injeção 10 ml	Ampolas	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00	Reservada
4	Almotolia 250ml	Frascos	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00	Reservada
5	Agulha Hipodérmica, 13 X 0,45 Aço Inoxidável Si Liconizado, 26 G X 1/2", Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Em Plástico, Protetor Plástico, Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esté Ril, Descartável, Embalagem Individual (CAIXA COM 100 UND)	Caixas	300	R\$ 68,67	R\$ 20.601,00	Reservada
6	Agulha Hipodérmica, 20 X 0,55 Aço Inoxidável Siliconizado, 24 G X 3/4", Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Em Plástico, Protetor Plástico, Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Esté ril, Descartável, Embalagem Individual	Caixas	30	R\$ 31,28	R\$ 938,40	Reservada
7	Agulha Hipodérmica, 25 X 0,8 Aço Inoxidável Si Liconizado, 21 G X 1", Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Em P Lástico, Protetor Plástico, Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Estéri L, Descartável, Embalagem Individual	Caixas	150	R\$ 36,09	R\$ 5.413,50	Reservada
8	Agulha Hipodérmica, 40 X 1,2 Aço Inoxidável Si Liconizado, 18 G X 1 1/2", Bisel Curto Trifacetado, Conector Luer Lock Em Plástico, Protetor Plástico, Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Es Té ril, Descartável, Embalagem Individual	Caixas	30	R\$ 42,58	R\$ 1.277,40	Reservada
9	Álcool Etilico 70% Solução 1 L	Frascos	2.000	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00	Reservada
10	Algodão, Hidrófilo, Em Mantas, Não Esté ril 500 G	Pacotes	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00	Reservada
11	Atadura, De Crepe, Dimensões De 10 Cm X 4,5 M, Contendo 13 Fios/Cm2, Embalagem Pacote C/12 Unidades.	Pacotes	2.500	R\$ 20,26	R\$ 50.650,00	Reservada
12	Atadura, De Crepe, 20X1,2 Com 093 Fios/Cm2, Embalagem Pacote C/12 Unidades.	Pacotes	2.500	R\$ 17,06	R\$ 42.650,00	Reservada
13	Atadura, De Crepom, Dimensões De 20 Cm X 4,5 M, Contendo 13 Fios/Cm2, Embalagem Pacote C/12 Unidades.	Pacotes	600	R\$ 22,96	R\$ 13.776,00	Reservada
14	Bolsa de colostomia 19 a 64mm Drenável sistema de 1 peça	Unidades	1.000	R\$ 24,51	R\$ 24.510,00	Reservada
15	Caixa coletora para perfuro cortante em papel sem descartador de agulha capacidade 20 litros	UNIDADE	1.500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00	Reservada
16	Campo Operatório, 100% Algodão, C/ Fio Radiopaco, 45 Cm, 50 Cm, 15 Fios/Cm2, C/ Ponto Overlock, Branca, 4 Camadas, Cantos Arredondados, Cadastrar Duplo Mín.18C	Pacotes	3.000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00	Reservada
17	Cateter Intravenoso 18 G, Vialon Ou Poliuretano, Periférico, C/ Agulha, Bisel Trifacetado, Siliconizado,Câmara Refluxo, Radiopaco, Esté ril	Unidades	600	R\$ 1,72	R\$ 1.032,00	Reservada



18	Cateter Intravenoso 20 G, Vialon Ou Poliuretano, Periférico, C/ Agulha, Bisel Trifacetado, Siliconizado, Câmara Refluxo, Radiopaco, Estéril	Unidades	3.000	R\$	1,85	R\$	5.550,00	Reservada
19	Cateter Intravenoso 22 G, Vialon Ou Poliuretano, Periférico, C/ Agulha, Bisel Trifacetado, Siliconizado, Câmara Refluxo, Radiopaco, Estéril	Unidades	3.000	R\$	1,82	R\$	5.460,00	Reservada
20	Cateter Intravenoso 24 G, Vialon Ou Poliuretano, Periférico, C/ Agulha, Bisel Trifacetado, Siliconizado, Câmara Refluxo, Radiopaco, Estéril	Unidades	1.500	R\$	1,83	R\$	2.745,00	Reservada
21	Clorexidina, Digliconato 2% Solução Degermante 1000 MI	Frascos	1.440	R\$	20,85	R\$	30.024,00	Reservada
22	Colar Cervical, Espuma Flexível, Velcro Com 5Cm, Grande, Com Reforço	Unidades	30	R\$	24,01	R\$	720,30	Reservada
23	Colar Cervical, Espuma Flexível, Velcro Com 5Cm, Médio, Com Reforço	Unidades	30	R\$	23,37	R\$	701,10	Reservada
24	Coletor Urina Adulto, Pvc, Sistema Fechado, Graduado, Válvula Anti- Refluxo, Filtro Ar Na Válvula, Pinça Clamp, Extensão 1,30M, Conector De Sonda Com Tampa Protetora, 2000 MI	Unidades	600	R\$	18,98	R\$	11.388,00	Reservada
25	Coletor Urina Infantil, Unissex, Poli Propileno, Estéril	Unidades	300	R\$	0,63	R\$	189,00	Reservada
26	Coletor urinário sistema fechado tipo bolsa 2000 ml com extensão de látex	Unidades	600	R\$	4,87	R\$	2.922,00	Reservada
27	Compressa Gaze, 100% Algodão, 11 Fios, 8 Camadas, 7,50 X 7,50 Cm, 5 Dobras, Estéril (10 unidades)	Pacotes	30.000	R\$	2,14	R\$	64.200,00	Ampla
28	Compressa Gaze, 100% Algodão, 11 Fios, 8 Camadas, 7,50 X 7,50 Cm, 5 Dobras, Estéril (10 unidades)	Pacotes	10.000	R\$	2,14	R\$	21.400,00	Reservada
29	Compressa Gaze, Tecido 100% Algodão, 13 Fios/Cm2, Cor Branca, Isenta De Impurezas, 8 Camadas, 7,50 Cm, 7,50 Cm, 5 Dobras, Descartável	Pacotes	900	R\$	21,04	R\$	18.936,00	Reservada
30	Dispositivo Para Incontinência Urinária Tipo Preservativo Com Extensão Tamanho Grande	Unidades	500	R\$	2,45	R\$	1.225,00	Reservada
31	Equipo Macro Gotas Com Injetor	Unidades	15.000	R\$	1,28	R\$	19.200,00	Reservada
32	Equipo Macro Gotas Com Injetor Fotosensível	Unidades	300	R\$	5,44	R\$	1.632,00	Reservada
33	Escalpe 19, Pvc, Conector Luer Cônico Rígido, Bisel Trifacetado	Unidades	600	R\$	0,72	R\$	432,00	Reservada
34	Escalpe 21, Pvc, Conector Luer Cônico Rígido, Bisel Trifacetado	Unidades	1.500	R\$	0,70	R\$	1.050,00	Reservada
35	Escalpe 23, Pvc, Conector Luer Cônico Rígido, Bisel Trifacetado	Unidades	1.500	R\$	0,60	R\$	900,00	Reservada
36	Escalpe 25, Pvc, Conector Luer Cônico Rígido, Bisel Trifacetado	Unidades	900	R\$	0,68	R\$	612,00	Reservada
37	Esparadrapo Impermeável 5 X 45 Cm	Unidades	5.000	R\$	5,78	R\$	28.900,00	Reservada
38	Esparadrapo, 10Cm, 4,50 M, Impermeável, Algodão	Unidades	1.150	R\$	11,13	R\$	12.799,50	Reservada
39	Fio Cat-Gut Cromado 0 Agulha 4,0	UND	360	R\$	5,26	R\$	1.893,60	Reservada
40	Fio Cat-Gut Cromado 1 Agulha 4,0	UND	360	R\$	5,71	R\$	2.055,60	Reservada
41	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 Agulha 4,0	UND	360	R\$	5,69	R\$	2.048,40	Reservada
42	Fio, Para Sutura, Em Nylon, N. 3, 45 Cm De Comprimento, Agulha De 4,0 Cm, Caixa C/ 24 Unidades.	Caixas	15	R\$	59,73	R\$	895,95	Reservada



43	Fio, Para Sutura, Em Nylon, N. 4, 45 Cm De Comprimento, Agulha De 4,0 Cm, Caixa C/ 24 Unidades	Caixas	15	R\$ 60,80	R\$ 912,00	Reservada
44	Fita Adesiva Hospitalar, Crepe, Na Cor Bege, Dimensão 19 Mm X 50 M	Unidades	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00	Reservada
45	Fita Adesiva Microporosa, 50 Mm X 4,5 M, Branca, Hipo-Alergênica	Unidades	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00	Reservada
46	Fita Reagente Para Glicosímetro Acon On Call Plus, Caixa Com 50 Fitas	Caixas	1.125	R\$ 58,24	R\$ 65.520,00	Ampla
47	Fita Reagente Para Glicosímetro Acon On Call Plus, Caixa Com 50 Fitas	Caixas	375	R\$ 58,24	R\$ 21.840,00	Reservada
48	Fixador Celular Para Citologia Spray 100 MI	Frascos	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00	Reservada
49	Formaldeído 37% A 40%, Límpido, Incolor, 1000 MI	Unidades	6	R\$ 23,92	R\$ 143,52	Reservada
50	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho Gg. Pacote Com 7 Unidades	Pacotes	3.000	R\$ 25,40	R\$ 76.200,00	Reservada
51	Fraldas Geriátricas G (Adulto) Pct Com 8 und	Pacotes	7.500	R\$ 21,27	R\$ 159.525,00	Ampla
52	Fraldas Geriátricas G (Adulto) Pct Com 8 und	Pacotes	2.500	R\$ 21,27	R\$ 53.175,00	Reservada
53	Fraldas Geriátricas M (Adulto) Pct Com 08 Und	Pacotes	3.750	R\$ 20,81	R\$ 78.037,50	Ampla
54	Fraldas Geriátricas M (Adulto) Pct Com 08 Und	Pacotes	1.250	R\$ 20,81	R\$ 26.012,50	Reservada
55	Fraldas Geriátricas P (Adulto) Pct Com 10 Und	Pacotes	4.875	R\$ 22,93	R\$ 111.783,75	Ampla
56	Fraldas Geriátricas P (Adulto) Pct Com 10 Und	Pacotes	1.625	R\$ 22,93	R\$ 37.261,25	Reservada
57	Fraldas Geriátricas XG (Adulto) Pct Com 7 und	Pacotes	5.250	R\$ 26,92	R\$ 141.330,00	Ampla
58	Fraldas Geriátricas XG (Adulto) Pct Com 7 und	Pacotes	1.750	R\$ 26,92	R\$ 47.110,00	Reservada
59	Frasco Para Alimentação Enteral 300 MI Com Tampa Auto-Lacre	Unidades	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00	Reservada
60	Gel Condutor Para Ultrassonografia 1 Kg	Frascos	500	R\$ 9,71	R\$ 4.855,00	Reservada
61	Kit Papanicolau Tam G	Unidades	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	Reservada
62	Kit Papanicolau Tam M	Unidades	10.000	R\$ 4,18	R\$ 41.800,00	Reservada
63	Kit Papanicolau Tam P	Unidades	8.000	R\$ 4,12	R\$ 32.960,00	Reservada
64	Lâmina Bisturi, Aço Carbono, Nº 15, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente (Caixa com 100 UND)	Caixas	30	R\$ 39,09	R\$ 1.172,70	Reservada
65	Lâmina Bisturi, Aço Carbono, Nº 22, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente (CAIXA COM 100 UND)	Caixas	30	R\$ 37,23	R\$ 1.116,90	Reservada
66	Lâmina Bisturi, Aço Carbono, Nº 24, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente	Caixas	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00	Reservada
67	Luva Cirúrgica, Látex Natural, nº7, Estéril, Comprimento Mínimo De 28Cm, Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Antiderrapante, Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Unidades	1.500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00	Reservada
68	Luva Cirúrgica, Látex Natural, 7,50, Estéril, Comprimento Mínimo De 28Cm, Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Antiderrapante, Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Unidades	1.500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00	Reservada
69	Luva Cirúrgica, Látex Natural, 8, Estéril, Comprimento Mínimo De 28Cm, Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica, Descartável, Anatômico, Antiderrapante, Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Unidades	1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00	Reservada
70	Luva, De Procedimento G, Em Látex,	Caixas	300	R\$ 33,08	R\$ 9.924,00	Reservada



	Descartável, Caixa C/ 100 Unidades						
71	Luva, De Procedimento M, Em Látex, Descartável, Caixa C/ 100 Unidades	Caixas	1.200	R\$ 33,48	R\$ 40.176,00	Reservada	
72	Luva, De Procedimento P, Em Látex, Descartável, Caixa C/ 100 Unidades	Caixas	150	R\$ 33,07	R\$ 4.960,50	Reservada	
73	Papel Grau Cirúrgico, 10 Cm X 100 M	Rolos	15	R\$ 70,69	R\$ 1.060,35	Reservada	
74	Papel Grau Cirúrgico, 15 Cm X 100 M	Rolos	15	R\$ 88,16	R\$ 1.322,40	Reservada	
75	Papel Grau Cirúrgico, 20 Cm X 100 M	Rolos	15	R\$ 125,61	R\$ 1.884,15	Reservada	
76	Papel Grau Cirúrgico, 30 Cm X 100 M	Rolos	15	R\$ 206,77	R\$ 3.101,55	Reservada	
77	Papel Termosensível, 210 Mm, 30 M, Eletrocardiograma	Rolos	90	R\$ 41,91	R\$ 3.771,90	Reservada	
78	Papel toalha para maca (lenço hospitalar descartável) ROLO 50X50 cm	Rolos	1.500	R\$ 12,96	R\$ 19.440,00	Reservada	
79	Papel toalha para maca (lenço hospitalar descartável) ROLO 70X50 cm	Rolos	1.500	R\$ 18,12	R\$ 27.180,00	Reservada	
80	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada 10Vol) 3 % Solução 1000 MI	Frascos	1.440	R\$ 8,77	R\$ 12.628,80	Reservada	
81	Pinça cheron descartável não estéril	Unidades	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00	Reservada	
82	Pinça dente de rato 12 cm	Unidades	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80	Reservada	
83	Pinça dente de rato 14 cm	Unidades	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00	Reservada	
84	Seringa 1 MI Polipropileno + Agulha 25 Mm X 7 Mm Bisel Trifacetado	Unidades	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00	Reservada	
85	Seringa 10 MI Polipropileno + Agulha 25 Mm X 7 Mm Bisel Trifacetado	Unidades	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00	Reservada	
86	Seringa 20 MI Polipropileno + Agulha 25 Mm X 7 Mm Bisel Trifacetado	Unidades	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00	Reservada	
87	Seringa 3 MI Polipropileno + Agulha 0,30x07mm	Unidades	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00	Reservada	
88	Seringa 3 MI Polipropileno + Agulha 25 Mm X 7 Mm Bisel Trifacetado	Unidades	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00	Reservada	
89	Seringa 5 MI Polipropileno+ Agulha 25 X 7 Mm, Bisel Trifacetado	Unidades	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00	Reservada	
90	Sonda Foley Nº14, 2 Vias, Balão 30 MI, Látex Siliconizado, Válvula Borracha P/ Todas As Seringas, Funil Drenagem C/ Conexão Padrão A Coletores	Unidades	400	R\$ 10,30	R\$ 4.120,00	Reservada	
91	Sonda Foley Nº16, 2 Vias, Balão 30 MI, Látex Siliconizado, Válvula Borracha P/ Todas As Seringas, Funil Drenagem C/ Conexão Padrão A Coletores	Unidades	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00	Reservada	
92	Sonda Foley Nº18, 2 Vias, Balão 30 MI, Látex Siliconizado, Válvula Borracha P/ Todas As Seringas, Funil Drenagem C/ Conexão Padrão A Coletores	Unidades	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00	Reservada	
93	Sonda Foley Nº20, 2 Vias, Balão 30 MI, Látex Siliconizado, Válvula Borracha P/ Todas As Seringas, Funil Drenagem C/ Conexão Padrão A Coletores	Unidades	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00	Reservada	
94	Sonda Foley Nº22, 2 Vias, Balão 30 MI, Látex Siliconizado, Válvula Borracha P/ Todas As Seringas, Funil Drenagem C/ Conexão Padrão A Coletores	Unidades	400	R\$ 5,56	R\$ 2.224,00	Reservada	
95	Sonda Foley Nº24, 2 Vias, Balão 30 MI, Látex Siliconizado, Válvula Borracha P/ Todas As Seringas, Funil Drenagem C/ Conexão Padrão A Coletores	Unidades	400	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00	Reservada	



96	Sonda Para Alimentação Enteral Nº 12, Com Fio Guia Em Aço Inox, Embalagem Individual.	Unidades	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00	Reservada	
97	Sonda Vesical Tipo Nelaton Ou De Alívio Tam 12	Unidades	6.000	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00	Reservada	
98	Sonda, De Aspiração Traqueal, N. 08, Descartável, Estéril, Com 01 Orifício Distal, 02 Nas Laterais E Conector Universal Com Tampa.	Unidades	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30	Reservada	
99	Sonda, De Aspiração Traqueal, N. 10, Descartável, Estéril, Com 01 Orifício Distal, 02 Nas Laterais E Conector Universal Com Tampa.	Unidades	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50	Reservada	
100	Sonda, De Aspiração Traqueal, N. 12, Descartável, Estéril, Com 01 Orifício Distal, 02 Nas Laterais E Conector Universal Com Tampa.	Unidades	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90	Reservada	
101	Sonda, De Aspiração Traqueal, N. 14, Descartável, Estéril, Com 01 Orifício Distal, 02 Nas Laterais E Conector Universal Com Tampa.	Unidades	30	R\$ 1,16	R\$ 34,80	Reservada	
102	Sonda, De Aspiração Traqueal, N. 16, Descartável, Estéril, Com 01 Orifício Distal, 02 Nas Laterais E Conector Universal Com Tampa.	Unidades	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70	Reservada	
103	Sonda, De Aspiração Traqueal, N. 18, Descartável, Estéril, Com 01 Orifício Distal, 02 Nas Laterais E Conector Universal Com Tampa.	Unidades	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30	Reservada	
104	Sonda, Uretral, N. 06, Descartável, Estéril.	Unidades	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40	Reservada	
105	Sonda, Uretral, N. 08, Descartável, Estéril.	Unidades	60	R\$ 0,92	R\$ 55,20	Reservada	
106	Sonda, Uretral, N. 10, Descartável, Estéril.	Unidades	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90	Reservada	
107	Sonda, Uretral, N. 12, Descartável, Estéril.	Unidades	120	R\$ 0,96	R\$ 115,20	Reservada	
108	Sonda, Uretral, N. 14, Descartável, Estéril.	Unidades	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30	Reservada	
109	Sonda, Uretral, N. 16, Descartável, Estéril.	Unidades	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10	Reservada	
110	Sonda, Uretral, N. 18, Descartável, Estéril.	Unidades	30	R\$ 0,89	R\$ 26,70	Reservada	
111	Torneira, Plástico, 3 Vias, Conectores Luer Lock, 2 Conectores Fêmeas E 1 Macho	Unidades	6.000	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00	Reservada	
112	Tira ragente para medir glicemia (igual superiro ou equivalente a ACON)	Unidades	112.500	R\$ 0,89	R\$ 100.125,00	Ampla	
113	Tira ragente para medir glicemia (igual superiro ou equivalente a ACON)	Unidades	37.500	R\$ 0,89	R\$ 33.375,00	Reservada	
114	Tubo Endotraqueal Nº 5,5 Com Balão	Unidades	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10	Reservada	
115	Tubo Endotraqueal Nº 7,5 Com Balão	Unidades	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50	Reservada	
116	Tubo Endotraqueal Nº 8,0 Com Balão	Unidades	30	R\$ 7,25	R\$ 217,50	Reservada	
117	Tubo Endotraqueal Nº 8,5 Com Balão	Unidades	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90	Reservada	
Valor Global:					R\$ 1.737.456,62		



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____**

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____ – Secretário de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 045/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, destinados à realização de Procedimentos Assistenciais, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Sertânia.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.
- 2.6.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().
- 4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao**



Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAUDE de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Saude, inscrita no CNPJ 0.373.890/0001-30.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.



- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.
- 9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):
- a) **Gestora deste Contrato: Dayvison Heberty Araujo Amaral**, Secretário de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 - b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** _____, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomeado pela Secretária Municipal de Saúde.
 - c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; e
 - e) cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.
- 11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.
- 11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.8 deste Contrato.
- 11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens 11.2 e/ou 11.3 deste Contrato.
- 11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.
- 11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.
- 11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da



responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, pararecolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, ____ de ____ de 2026.

Dayvison Heberty Araujo Amaral
Secretário de Saude
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: